



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 051/2018-000003.

MODALIDADE: CARONA

DATA: 08/06/2018

Tratam os autos do processo em epígrafe acima o qual a comissão de licitação remeteu, destinado a **Adesão a ata de registro de preço nº 019/2018-000013 cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de mídias e comunicação visual para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA e suas secretarias, (Carona)**, da análise do processo em epígrafe feita pela a comissão de licitação criada mediante a Decreto de nº 467/2018, a matéria foi analisada conforme os preceitos da Lei de Licitações e contratos, a Lei nº 8.666/93, Decreto 7.892/13 que dispões sobre a Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto 776/2015 que regulamenta no Município de Rio Maria, constatou-se que o referido processo encontra, revestido de todas as formalidades e elementos legais exigidos pela a legislação vigente, referentes os documentos apresentados a comissão de licitação e considerando ainda os Parecer Jurídico do dia 08 de JUNHO de 2018, exarado pela Assessoria Jurídica deste órgão, entende-se que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a dar continuidade do processo.

Ressaltamos que a administração pública deverá designa um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do (s) contrato (s), nos termos do Art. 67, da lei 8666/93.

Encaminha-se ao órgão competente de responsabilidade, fiscalização externa e posterior arquivamento interno.



Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de licitação para que os conduza ao setor competente e que procedam obrigatoriamente com as devidas publicações legais.

É o parecer, s.m.j.

Rio Maria 19, Junho de 2018.

ALINE MICHELLE DANTAS DA SILVA COSTA
Controlador Interno
DECRETO 762/2018